ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

D E I G A R A S S U

LEI Nº 735/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr.$ 29.556 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) para efetuar o pagamento de débito atrazado desta Prefeitura em outra administração, para com administração do Pôrto do Recife.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 24 de fevereiro de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.